



Política Anticorrupção

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Público-alvo.....	5
3. Combate à corrupção	5
3.1. Como agir	6
4. Relacionamento com agentes públicos	7
4.1. Relacionamento pessoal com agentes públicos.....	7
4.2. Comunicação com agentes públicos.....	7
4.3. Reuniões com agentes públicos.....	8
4.4. Fiscalização	8
5. Contratos públicos e licitações.....	9
5.1. Convênios, parcerias e termos ou acordos de colaboração públicos.....	10
6. Contribuições políticas.....	10
7. Doações e patrocínios	10
8. Brindes, presentes e hospitalidade	12
8.1. Princípios gerais	12
8.2. Recebimento.....	13
8.3. Oferecimento.....	13
8.4. Exceções.....	14
9. Pagamentos de facilitação.....	15
10. Controles contábeis.....	15
11. Canal de denúncias.....	16
12. Medidas disciplinares.....	17
13. Dúvidas e exceções.....	18
14. Glossário.....	19

Introdução

Com o objetivo de fortalecer e complementar os conceitos do Código de Conduta, esta Política reforça a cultura da Companhia e reitera o compromisso com a integridade, legalidade e transparência, bem como com os mais altos padrões de conduta, não sendo tolerado qualquer tipo de violação a quaisquer Legislações Anticorrupção.

O objetivo desta Política é estabelecer regras de conduta perante entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e definir as práticas e proibições específicas aplicáveis em atendimento às principais Legislações Anticorrupção.

Desta maneira, a Serena compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para prevenir, detectar, mitigar e remediar os riscos de suborno e corrupção, práticas fraudulentas ou qualquer outro ato lesivo contra a Administração Pública no decorrer de suas atividades.

Público-alvo

Esta Política é aplicável a todos os integrantes do Time Serena, independentemente de hierarquia ou função, bem como aos Terceiros que atuem em nome da Companhia.

Por que Terceiros?

De acordo com a Legislação Anticorrupção, a Serena pode ser responsabilizada por atos de corrupção, em seu benefício ou interesse, ainda que tais atos tenham sido praticados por meio de Terceiros.

Combate à corrupção

Toda e qualquer interação entre os integrantes do Time Serena ou Terceiros com o Poder Público ou seus fornecedores, clientes, deve ser pautada por integridade, transparência e estrito cumprimento desta Política e das normas externas aplicáveis.

A Serena proíbe expressamente seus profissionais e terceiros de prometer, dar, oferecer, autorizar, aceitar ou solicitar qualquer Vantagem Indevida, direta ou indiretamente a quaisquer Agentes Públicos, terceiros a ele relacionado ou a qualquer empregado, agente ou representante de entidade privada, no Brasil ou no exterior.

Para estes fins, o nível ou cargo do Agente Público ou privado, bem como o valor da Vantagem Indevida oferecida são irrelevantes. Além disso, não é necessário que o Agente Público aceite a Vantagem Indevida, sendo o mero oferecimento suficiente para configurar violação à lei.

Exemplos de vantagem indevida:

- Dinheiro para obtenção de licença;
- Favores (oferecimento de emprego);
- Dinheiro visando induzir contratação (*kickback*); e
- Garrafa de vinho para obtenção de informações confidenciais ou concorrenciais.

Os pagamentos com o objetivo de acelerar ou agilizar atos de rotina, não discricionários (“Pagamento de Facilitação”) são equiparados a pagamentos de propina no Brasil e, portanto, também são expressamente proibidos.

3.1. Como agir

Os integrantes do Time Serena e Terceiros devem sempre iniciar o primeiro contato com Agentes Públicos com uma apresentação institucional sobre a cultura e integridade da Companhia.

Profissionais da Serena e Terceiros que recebam solicitação, demanda ou oferta de qualquer Vantagem Indevida de Agentes Públicos ou entidades e indivíduos privados, devem tomar as seguintes medidas:

- Recusar imediatamente de forma clara, direta e explícita, sem deixar ambiguidades;
- Encerrar a conversa;
- Evitar qualquer tipo de interação que possa dar a impressão de que o pedido será negociado, discutido internamente ou atendido;
- Relatar o incidente prontamente à Área de Compliance e a seu líder dentro da maior brevidade possível; e
- Estar preparado para oferecer total cooperação à Área de Compliance.

Em caso de dúvida se o Agente Público está, de fato, solicitando Vantagem Indevida, os integrantes do Time Serena e Terceiros que atuem em seu nome devem criar uma situação disruptiva para se desvincular da conversa rapidamente sem que haja aparência de que estaria cogitando ou pensando melhor sobre a solicitação do Agente Público e procurar o quanto antes a Área Compliance para elucidar a questão. Situações disruptivas que poderão ser utilizadas são: derrubar água na roupa, atender a um telefonema fictício, fingir que está se sentindo mal ou mudar drasticamente de assunto.

Relacionamento com agentes públicos

O relacionamento com Agentes Públicos deve ser feito de acordo com os mais altos padrões de integridade, sempre de forma transparente, direta e respeitosa.

4.1. Relacionamento pessoal com agentes públicos

Relacionamentos próximos fora do escopo das atividades profissionais (e.g. parentesco, amizade próxima, relacionamento amoroso etc.) entre integrantes do Time Serena e Agentes Públicos devem ser informados formalmente à Área de Compliance.

Tais relacionamentos não devem influenciar ou interferir nos negócios ou interesses da Companhia. Neste sentido, integrantes do Time Serena que possuam relacionamento próximo com Agentes Públicos devem evitar, sempre que possível, participar de procedimentos que estejam sob a competência ou controle do Agente Público com o qual tenha relacionamento pessoal.

4.2. Comunicação com agentes públicos

Os integrantes do Time Serena e Terceiros devem realizar toda e qualquer comunicação com Agentes Públicos de modo claro, direto e por meio dos canais oficiais de comunicação da Serena.

Exemplos de canais oficiais de comunicação:

- E-mail corporativo;
- Celular corporativo; e
- Ofício.

Os integrantes do Time Serena e Terceiros não devem utilizar contas de e-mail ou telefones pessoais para comunicação com Agentes Públicos.

Da mesma forma, os integrantes do Time Serena devem sempre solicitar um meio oficial de comunicação com Agentes Públicos (exemplo: e-mail oficial da entidade pública).

Excepcionalmente, caso o Agente Público não possua meio de comunicação oficial, e faça uso de contas pessoais (e.g. WhatsApp, Telegrama, Gmail, Yahoo!, Hotmail, Globo, UOL, Terra etc.), os integrantes do Time Serena devem informar a circunstância formalmente à Área de Compliance.

4.3. Reuniões com agentes públicos

Em caso de interações presenciais nos escritórios ou plantas da Serena, deverão ser disponibilizadas ao visitante, com antecedência de 2 dias úteis sempre que possível, as regras gerais de visita às instalações da Serena.

A formalização de interações relevantes com Agentes Públicos deverá ser feita via comunicação enviada para o e-mail do Compliance.

Caso reuniões ocorram em local diverso dos escritórios ou plantas da Serena ou no local de trabalho do Agente Público, tal fato deve ser registrado e justificado via comunicação enviada para o e-mail do Compliance.

4.4. Fiscalização

Em fiscalizações, inspeções e/ou visitas técnicas de qualquer natureza, os integrantes do Time Serena ou Terceiros devem atender objetivamente as informações solicitadas, conforme previsto pela legislação em vigor.

É proibido ao Time Serena e Terceiros obstruir a atividade fiscalizatória e prometer, oferecer ou autorizar o pagamento de Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, visando manipular a fiscalização.

Na ocasião, o profissional responsável por receber e conduzir a fiscalização deverá solicitar o documento que autoriza a fiscalização na Companhia e/ou laudo de vistoria e registrar todas as solicitações feitas pelos Agentes Públicos e documentos apresentados para que a Serena proteja seus interesses nessas situações.

É obrigatório que os Agentes Públicos sejam acompanhados por ao menos dois integrantes do Time Serena durante as fiscalizações realizadas nas dependências da Companhia.

Contratos públicos e licitações

Os integrantes do Time Serena e Terceiros que representam ou atuam em nome da Companhia devem sempre agir de modo transparente e íntegro em relação a todos processos ou procedimentos de licitações ou contratações públicas, sendo estritamente vedado quaisquer atos que possam ser caracterizados como fraude em concorrências públicas ou atos lesivos contra a Administração Pública.

Portanto, os integrantes do Time Serena e Terceiros devem sempre:

- Atuar de forma transparente e sem criar expectativa de qualquer contrapartida ao Agente Público, com exceção do próprio objeto do Contrato Público;
- Recusar e ficar de fora de qualquer tipo de acordo entre concorrentes antes ou durante licitações públicas, bem como trocar informações sensíveis como preços e valores dos leilões, de forma a alterar a competitividade natural entre as empresas;
- Abster-se de interferir no passo-a-passo de uma licitação, por exemplo, não tentar modificar o edital para direcionar vitória para a Companhia em troca de uma “comissão” ou pagar Vantagem Indevida para um Agente Público para que ele não habilite algum concorrente na licitação;
- Recusar expressamente o oferecimento, entrega ou promessa de qualquer Vantagem Indevida para Agente Público, pessoa a ele relacionada ou Terceiros, durante a licitação ou a execução do contrato, visando efetivamente fechar o contrato público, modificá-lo ou prorrogá-lo;
- Repudiar a criação de empresa fictícia ou de fachada, apenas para participar de licitação pública ou fechar contrato público; e/ou
- Apresentar informações e/ou documentos precisos, verdadeiros e condizentes com a realidade da Serena.

Como saber se a conduta é proibida?

Imagine que esteja contando sobre a situação ou conduta em questão para seus filhos, amigos, parentes, gestores etc. e tente imaginar suas reações. São reações negativas? Caso sejam, possivelmente se trata de uma conduta proibida.

Em caso de dúvidas, nunca hesite em contatar a área de Compliance.

5.1. Convênios, parcerias e termos ou acordos de colaboração públicos

A Serena habitualmente firma convênios, parcerias e termos ou acordo de colaboração públicos com Agentes Públicos para a consecução de suas atividades e projetos.

É essencial que tais convênios, parcerias e termos ou acordos de colaboração públicos sejam firmados em estrito cumprimento da lei vigente, de forma transparente e sem expectativa de qualquer contrapartida por parte do Agente Público, com exceção do próprio objeto do acordo.

Contribuições políticas

A Serena reconhece os direitos de todos os seus funcionários de participar na vida pública da cidade, estado e país em que residem. No entanto, a Serena não permite que os funcionários da empresa façam contribuições em nome da empresa ou usando o nome da empresa, seja em dinheiro ou em espécie, para partidos políticos, autoridades partidárias ou candidatos a cargos públicos.

Doações e patrocínios

Doações caridosas, patrocínios e qualquer tipo de assistência socioambiental são parte importante das atividades da Serena, mas também trazem riscos de corrupção.

As doações e patrocínios realizadas pela Serena só serão permitidas se feitas de forma transparente e desde que sejam estritamente observados os procedimentos internos, e quaisquer leis e regulamentações aplicáveis em vigor.

Para proteger a Serena e certificar que tais ações estão sendo executadas visando os melhores interesses da sociedade e das comunidades onde a Serena atua, toda e qualquer doação, patrocínios e/ou qualquer tipo de contribuição a serem firmados com entidades privadas ou públicas devem ser aprovados previamente em conjunto pela Área de Gestão Social e pela área de Compliance, que avaliará a viabilidade e oportunidade do ato.

Após as aprovações, as doações, patrocínios e/ou qualquer tipo de contribuição a serem firmados com entidades privadas ou públicas devem ser formalizados e registrados.

A formalização e registro de doações, principalmente, as voltadas para Agentes Públicos, dependerá:

- (i) da necessidade de contrato específico previsto por lei específica;
- (ii) da necessidade de obtenção de licenças, autorizações ou permissões por parte de Agentes Públicos para que seja realizada a doação de bens ou prestação de serviços;
- (iii) do tempo de vigência ou da prestação de serviços; e/ou
- (iv) do valor envolvido.

Doações de bens ou fornecimento de serviços pontuais, breves e com valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser formalizados e registrados via comunicação enviada para o e-mail do Compliance. As demais, deverão obedecer às diretrizes previstas no item 5.1, Convênios, Parcerias e Termos ou Acordos de Colaboração.

A Serena não realiza patrocínios e doações monetárias, mas somente por meio de aquisição de itens ou contratação de serviços específicos necessários para a realização dos projetos que busca incentivar.

Exemplos:

- Fornecimento de água e material para limpeza de praias, nas regiões em que a Serena desenvolve suas operações;
- Fornecimento de sanduíches e bonés para ações socioambientais nas regiões em que a Serena desenvolve suas operações.

É proibido a Terceiros fazerem qualquer doação ou patrocínio, para entidades privadas ou públicas, em nome da Serena.

Brindes, presentes e hospitalidade

A oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidade (incluindo refeições, entretenimento e despesas de viagem) é prática usual e importante no relacionamento com clientes, fornecedores e outros terceiros.

No entanto, o oferecimento ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade pode influenciar as decisões de Agentes Públicos ou funcionários de entidades privadas em assuntos ligados à Serena, ou mesmo criar a aparência de influência.

Portanto, alguns cuidados devem ser tomados para que essa prática não gere a expectativa ou contenham a aparência de Vantagens Indevidas.

- **Presentes** incluem qualquer coisa de valor comercial, enquanto brindes são considerados itens de baixo valor (por exemplo, canetas).
- **Hospitalidade** inclui refeições, eventos esportivos, passeios sociais, ingressos para eventos e atrações turísticas.
- **Despesas de viagem** incluem despesas relacionadas a viagens, alimentação, hospedagem, transporte e participação em eventos patrocinados, entre outros.

8.1. Princípios gerais

Os brindes, presentes e hospitalidades:

- Não devem estar atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens concorrenciais etc.;
- Devem estar em estrito cumprimento às leis e regulamentos aplicáveis;
- Devem ser devidamente registrados, documentados e contabilizados, incluindo o que se está oferecendo, a quem, o propósito comercial e valor;

- Não devem ser providos com frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou improbidade;
- Não devem ser oferecidos ou recebidos em espécie;
- Não devem ser oferecidos no contexto do fechamento de um contrato público, processo licitatório ou obtenção de licenças; e
- Não devem ser estendidos a parentes ou pessoas relacionadas ao destinatário do brinde, presente ou hospitalidade.

8.2. Recebimento

Integrantes do Time Serena podem receber Brindes, Presentes e Hospitalidades de Terceiros no valor de até R\$ 400,00 e que sejam oferecidos num contexto legítimo de negócios.

O oferecimento de qualquer brinde, refeição, presente ou hospitalidade acima desse valor deve ser gentilmente recusado.

Caso seja impossível a recusa ou haja dúvida se o valor supera o limite, o brinde ou presente deverá ser encaminhado à área de Compliance que realizará o sorteio do item entre todos os profissionais da Serena.

Tipo	Requisito	Até R\$ 400,00	Acima de R\$ 400,00
Brindes	Contexto legítimo de negócios	Pode ser recebido	Deverá ser recusado ou, caso impossível a recusa, deverá ser enviado para sorteio pela área de Compliance
Presentes			
Hospitalidades			

8.3. Oferecimento

Tratando-se de agentes privados, o oferecimento de brindes, presentes, refeições e hospitalidade deve ser limitado ao valor de R\$ 400,00 por pessoa.

É proibido oferecer presentes, refeições e hospitalidades para Agentes Públicos.

Especificamente sobre brindes, é permitido o oferecimento para Agentes Públicos desde que:

- Não tenham valor comercial;
- Sejam distribuídos a título de marketing ou por datas comemorativas ou sejam bens perecíveis ou de consumo imediato;
- Não excedam o valor de R\$ 100,00; e
- Sejam direcionados ao órgão ou entidade a qual o Agente Público pertença, e não nominalmente ou apenas para Agentes Públicos específicos.

É importante, ainda, que a Serena verifique a eventual existência de regras sobre o oferecimento de brindes que o Agente Público esteja autorizado a receber.

8.4. Exceções

Hospitalidades que não cumpram com os requisitos estabelecidos acima apenas poderão ser oferecidos após análise e aprovação da área de Compliance.

Além disso, a Serena excepcionalmente poderá oferecer refeições a Agentes Públicos nas ocasiões em que a operação da Companhia esteja localizada em local afastado de centros urbanos e/ou sem comércio local. As refeições deverão ser as mesmas que as providenciadas ao Time Serena e sem valor comercial.

No caso de exceções, todas as informações relevantes devem ser incluídas na solicitação para a área de Compliance, incluindo:

- Nomes completo dos beneficiários e/ou participantes;
- Tipo e valor do brinde ou hospitalidade a ser oferecido;
- Justificativa para oferecimento do brinde ou hospitalidade;
- Demonstração por parte do Agente Público de que foi devidamente autorizado por parte do órgão ou entidade pública; e
- Caso aprovado, documentação das despesas.

A Serena proíbe que Terceiros ofereçam qualquer brinde, presente ou hospitalidade para Agentes Públicos em nome da Serena ou em conexão com negócios que envolvam a Companhia.

Tipo	Agente Público	Ente Privado
Brindes	Permitido até R\$ 100,00	Permitido até R\$ 400,00 por pessoa
Presentes	Proibido	
Hospitalidade	Proibido	
Exceções	Solicitar a aprovação da Área de <i>Compliance</i>	

Pagamentos de facilitação

Um Pagamento de Facilitação é um pagamento feito a um Agente Público com o objetivo de acelerar ou garantir a execução de ações governamentais de rotina, ou seja, ações que deveriam ser realizadas de qualquer forma e não envolvem ação discricionária de um Agente Público, como por exemplo:

- Concessão de licenças de operação para negócios;
- Fornecimento de serviços de proteção, ambientais e regulatórios;
- Liberação de documentos governamentais, como vistos, ordens de trabalho, certidões públicas;
- Processamento de impostos e taxas governamentais etc.

Os Pagamentos de Facilitação são proibidos pela Companhia. Denuncie imediatamente qualquer solicitação de Pagamentos de Facilitação para a Área de Compliance por meio do canal de denúncias ou do e-mail.

Lembre-se de que o pagamento de taxas a um órgão governamental para realizar uma ação específica, onde o dinheiro não se destina a uma pessoa específica, não será considerado um Pagamento de Facilitação.

Controles contábeis

Procedimentos rígidos de controles contábeis são essenciais para a identificação e coibição de irregularidades e destinação indevida de recursos. Portanto, é fundamental garantir que todas as transações da Serena sejam adequadamente registradas contabilmente.

Os integrantes do time Serena devem descrever de forma fiel, clara e precisa o objetivo e o valor de cada transação pela qual são responsáveis, de forma a

facilitar o monitoramento das despesas e receitas e facilitar eventual detecção de ilícitos.

É expressamente vedado o registro de valor ou descrição de transação de forma imprecisa, fraudulenta ou incompleta como tentativa de ocultar a verdadeira natureza da transação.

Canal de denúncias

É de extrema importância que qualquer informação ou suspeita de que um profissional da Serena ou qualquer Terceiro agindo em seu nome, interesse ou benefício tenha violado ou tenha a intenção de violar esta Política ou qualquer Legislação Anticorrupção seja denunciada imediatamente.

O Canal de Denúncias foi criado para que o Time Serena ou terceiros possam, de forma segura, apresentar dúvidas e denúncias sobre qualquer tema tratado neste Código, em outras Políticas da Serena ou na legislação.

Caso desejem, as denúncias podem ser feitas de forma anônima. A Serena garante proteção e não retaliação de qualquer forma ao denunciante de boa-fé. Assim, qualquer suspeita de retaliação motivada por denúncia apresentada no Canal também deve ser imediatamente informada à área de Compliance.

Todas as informações registradas no Canal serão recebidas por uma empresa independente e especializada, a ICTS, de forma que os relatos não passam ou ficam registradas na rede interna da Serena assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação.

Após o tratamento realizado pela ICTS, os relatos são direcionados para análise e resolução dentro da Serena, seguindo um fluxo predefinido que impede que qualquer pessoa mencionada no relato seja responsável por tratar o caso, dessa maneira:

**Presidente do Conselho
de Administração**

Recebe denúncias relacionadas ao Diretor
Presidente.

CEO	Recebe denúncias relacionadas pessoa responsável pela área de Compliance ou que a mencionarem de qualquer forma.
Compliance Squad	Após a análise do responsável pelo Compliance, reclamações materiais deverão ser relatadas ao Squad de Compliance formado pelo CEO, CPO e CCO.
Responsável pelo Compliance	Recebe todas as demais denúncias.
E-mail da Área de Compliance: compliance@srna.co	Telefone: 0800 450 4509 (Atendimento de segunda a sábado – das 08h às 20h)
Canal de Denúncias: https://canalconfidencial.com.br/serena/	

É importante que as informações sejam apresentadas de maneira clara e detalhada, para que a Serena possa tomar as medidas necessárias para apurar qualquer potencial violação à esta Política e à Legislação Anticorrupção. A honestidade, clareza e precisão das informações transmitidas ao fazer a denúncia contribuirão positivamente para uma resposta eficaz e tempestiva à conduta ilícita apontada.

Medidas disciplinares

O descumprimento desta Política ou de qualquer Legislação Anticorrupção pode acarretar a aplicação de multas onerosas e ajuizamento de ações de indenização contra a Serena, além de processos criminais e sanções penais contra os indivíduos envolvidos nos atos ilícitos.

Os incidentes denunciados serão devidamente apurados. Se, após as averiguações, verificar-se a ocorrência de conduta que infringe as regras desta Política ou alguma obrigação legal, a Serena adotará medidas disciplinares, sempre de acordo com a gravidade da conduta e de outras circunstâncias relevantes – incluindo:

- Discussões com supervisores e gerentes sobre comportamentos desejáveis;
- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão;
- Demissão;
- Suspensão ou rescisão contratual, em caso de terceiros;
- Denúncia ou abertura de processos, no caso de crimes associados ao descumprimento.

A imposição de medida disciplinar por parte da Serena não exclui ou substitui a possibilidade de exposição civil ou criminal dos indivíduos envolvidos em irregularidades decorrentes das legislações aplicáveis.

Dúvidas e exceções

As dúvidas e avaliações de exceção relativas aos temas desta Política devem ser encaminhadas à área de Compliance.

O fato de não ter conhecimento da Legislação Anticorrupção ou desta Política não pode ser utilizado como justificativa para qualquer descumprimento.

Glossário

- Agente Público** Brasileiro ou estrangeiro, significa: (i) qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades governamentais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações públicas internacionais; (ii) partido político, seu membro, empregado, agente ou outra pessoa agindo para ou em nome do partido político; (iii) candidato a cargo político ou eletivo; e (iv) representante de interesses de uma classe ou grupo, como uma comunidade.
- Área de Gestão Social** Equipe responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e manutenção dos projetos sociais da Serena.
- Brindes** Qualquer objeto perecível ou de consumo imediato, ou sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que contenham a marca da Serena (ex: alimentos modestos, caneta, agenda, caneca com logomarca da empresa, bonés, camisetas etc.).
- Time Serena** São todos os estagiários, empregados, diretores, conselheiros e membros de qualquer um dos órgãos de administração da Serena.
- Doações** Qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiro em que não há em troca um benefício (contrapartida).

Área de Compliance	Equipe responsável pelo programa de <i>Compliance</i> da Serena, no âmbito de sua implementação, revisão e acompanhamento, incluindo a realização de treinamentos, elaboração do Código de Conduta e Políticas, supervisão do cumprimento de normas legais, regulamentares e internas da Serena e recebimento e tratamento de denúncias.
Hospitalidades	Inclui despesas como o pagamento de viagens, refeições, hospedagem, transporte, participação em eventos promovidos, entre outras.
Legislação Anticorrupção	Deve ser interpretada como a legislação que dispõe sobre medidas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a, a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior) e o UK Bribery Act (Lei do Reino Unido sobre Suborno).
Serena	Significa a Serena Energia S.A., Serena Geração S.A., a Serena Desenvolvimento S.A. qualquer outra empresa que detenha, direta ou indiretamente, ativos do grupo.
Pagamentos de Facilitação	São pagamentos feitos para Agentes Públicos com objetivo de acelerar ou agilizar atos de rotina, não-discricionários, como por exemplo agilização no processo de obtenção de licenças, autorizações ou vistos.
Patrocínio	Qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiro em que há em troca um benefício (contrapartida).

Política	Esta política anticorrupção.
Presentes	Qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (ex: bebidas, aparelhos eletrônicos, ingressos para jogos e entretenimento).
Terceiros	São quaisquer pessoas jurídicas ou físicas que prestem serviços para a Serena ou atuem em nome, interesse e benefício da Serena, incluindo, mas não se limitando a parceiros, fornecedores, distribuidores, empresas de consultoria, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço.
Vantagem Indevida	Significa qualquer vantagem ilícita, ilegal ou injusta, inclusive intangível, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vale presentes), presentes, viagens, refeições, entretenimento, hospedagem e favores, tais como oferecimento de empregos ou outros benefícios.

Atualizações e histórico de versões

Esta Política será revisada sempre que necessário e, a cada atualização, seu público-alvo interno deverá manifestar expressa adesão às suas normas.

Data de aprovação:	Aprovado por:	Versão:	Vigência:	Descrição:
12/06/2024	Conselho de Administração	2ª	De 12/06/2024 a 12/06/2026 ou até a publicação de nova versão se anterior ao fim da vigência	Versão atual
24/09/2021	Conselho de Administração	1ª	24/09/2021 até 11/06/2024.	Versão anterior